



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021

DETERMINA A BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS NO PATRIMÔNIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAQUEÇABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

Considerando que os bens móveis discriminados no relatório e laudo da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais constantes neste Decreto, foram julgados inservíveis,

Considerando que os referidos bens não tem mais condições de utilização, reparação ou restauração,

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a baixa no patrimônio da Câmara Municipal dos bens móveis que seguem relacionados no anexo deste Decreto, ficando autorizada a sua baixa e sua inutilização definitiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021

OSEIAS INACIO

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021

DETERMINA A BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS NO PATRIMÔNIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAQUEÇABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

Considerando que os bens móveis discriminados no relatório e laudo da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais constantes neste Decreto, foram julgados inservíveis,

Considerando que os referidos bens não tem mais condições de utilização, reparação ou restauração,

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a baixa no patrimônio da Câmara Municipal dos bens móveis que seguem relacionados no anexo deste Decreto, ficando autorizada a sua baixa e sua inutilização definitiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2021

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5A32B5DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2021. Edição 2365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>